

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 02

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itajubá, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO para seleção de pareceristas que atuarão na análise dos projetos inscritos no âmbito da PNAB – Ciclo 02, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de **03 (três) pareceristas** para realização de análise técnica dos projetos inscritos nos seguintes editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 02:

- I – Edital nº 02/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais;
- II – Edital nº 03/2026 – Política Nacional Cultura Viva.

1.2. A atuação compreenderá duas etapas:

- I – **Análise de Habilitação**: conferência documental e verificação do cumprimento das exigências formais previstas nos editais, independente do número de projetos inscritos;
- II – **Análise de Mérito**: avaliação técnica, qualitativa e classificatória das propostas habilitadas, com atribuição de notas, independente do número de projetos inscritos;

1.3. Em caso de interposição de recurso por parte dos proponentes, caberá aos pareceristas realizar **nova análise técnica dos projetos recorridos**, emitindo parecer conclusivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Comprovação de formação e/ou experiência mínima de 03 (três) anos na área cultural;
- c) Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em análise, avaliação e gestão de projetos culturais;
- d) Assinar Declaração de Ausência de Conflito de Interesse.

2.2. É vedada a participação de:

- a) Servidores diretamente envolvidos na execução da PNAB no Município;
- b) Membros da Comissão Organizadora dos Editais;
- c) Proponentes que tenham interesse em se inscrever nos editais 02/2026 e 03/2026.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **19/05/2026** a **29/05/2026**.

3.2. Os interessados deverão apresentar:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Documento de identidade e CPF (documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF - Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- c) Portfólio e comprovação de experiência (cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da instituição para a qual prestou o serviço);
- d) Declaração de Ausência de Conflito de Interesse (Anexo II);
- e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência como titular ou conta mais declaração assinada pelo titular.

f) Certidões negativas exigidas pela legislação vigente:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>);

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);

III - certidões negativas de débitos municipais (https://sistemassonner.itajuba.mg.gov.br/portalcidadao/?_ga=2.82483295.871955983.1696258439-445833350.1686865975&_gl=1*qmj7tk*_ga*NDQ1ODMzMzUwLjE2ODY4NjU5NzU.*_ga_GDCDBSNVLX*MTY5NjI2NjU1NC4yOS4xLjE2OTYyNjc5MDguMC4wLjA#df1b1a7c7b2a290bcb31e32771e610784662739a88807c0dacac58ede5f391a7530e299dc302d611ee73cb143fc22eaf93592e53e7b5bdb01b00a0b8d28dae460c141dd2ff83412e4dc1c31b16b25f33144a9e5620ea73b13f5bc1c59411d98439ad226e8af03840603796067d87afe130812cf3de24982d0e306f9e61e764e5)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

3.3. A documentação deverá ser enviada para:

Email: pna2026@gmail.com

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS – PNAB 02

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A análise das inscrições será realizada por Comissão formada por 03 (três) membros, designada pela Portaria nº 547/2026.
- 4.2. Serão credenciados os 03 (três) candidatos que apresentarem melhor qualificação técnica, conforme critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação (Anexo III).
- 4.3. O resultado preliminar será publicado em 10/06/2026.
- 4.4. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.5. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, no dia 15/06/2026.

5. DA ATUAÇÃO DOS PARECERISTAS

- 5.1. Compete aos pareceristas:

- I – Realizar a análise documental da etapa de habilitação;
- II – Realizar a análise das propostas de projetos, conforme critérios estabelecidos nos editais;
- III – Elaborar parecer técnico individual, claro e fundamentado;
- IV – Manter sigilo absoluto sobre as informações analisadas;
- V – Declarar impedimento em caso de conflito de interesse;
- VI – Realizar nova análise dos projetos que tiverem recurso interposto.

- 5.2. Após a divulgação do resultado preliminar dos editais, os proponentes contemplados ou não contemplados terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso.

- 5.3. Havendo recurso, os pareceristas deverão proceder à reanálise técnica dos projetos questionados no prazo de 05 (cinco) dias, emitindo parecer conclusivo e definitivo.

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. Cada parecerista credenciado receberá o valor fixo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pelos serviços prestados, independente do número de projetos inscritos e analisados.

- 6.2. O valor mencionado contempla:

- I – Análise de habilitação;
- II – Análise das propostas de projetos;
- III – Elaboração de pareceres técnicos;
- IV – Reanálise de projetos em fase recursal, caso haja.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos e entrega formal de todos os pareceres e entrega de nota fiscal.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência até a conclusão integral dos trabalhos relacionados à PNAB – Ciclo 02.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município de Itajubá - MG.

8.2. Os pareceristas atuarão com autonomia técnica, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.3. Integram este Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração de Ausência de Conflito de Interesse

Anexo III – Ficha de Avaliação

Anexo IV – Minuta Contratual

Itajubá/MG, 25 de maio de 2026.

Sérgio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

Cronograma do edital		
CRONOGRAMA		
ATOS	PRAZOS	DATA
Publicação do Edital no site www.itajuba.mg.gov.br , bem como nas redes sociais oficiais do Município.	07 dias úteis	INÍCIO 27/05/2026 TÉRMINO 04/06/2026
Período para credenciamento	07 dias úteis	INÍCIO 27/05/2026 TÉRMINO 04/06/2026
Análise do credenciamento	02 dias úteis	INÍCIO 05/06/2026 TÉRMINO 08/06/2026
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal	01 dia útil	10/06/2026
Prazo de recurso	02 dias úteis	11/06/2026 a 12/06/2026
Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal	01 dia útil	15/06/2026
Convocação dos pareceristas credenciados à assinatura Contratual, conforme Minuta.	01 dia útil	16/06/2026

Anexo I – Ficha de Inscrição

**CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) –
CICLO 02**

Município de Itajubá/MG
Edital de Credenciamento nº 01/2026

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Data de nascimento: ___/___/___

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____ UF: _____

Endereço completo: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

() Ensino Médio () Ensino Técnico

() Ensino Superior – Curso: _____

() Pós-graduação – Área: _____

() Mestrado – Área: _____

() Doutorado – Área: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

3. ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Artes Plásticas | <input type="checkbox"/> Artes Cênicas |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Coral | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Teatro | <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Literatura |
| <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural |
| <input type="checkbox"/> Cultura Viva / Pontos de Cultura | <input type="checkbox"/> Outra(s): _____ | |

Tempo de atuação na área cultural: _____ anos.

4. EXPERIÊNCIA EM ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

Já atuou como parecerista ou avaliador(a) de projetos culturais?

- Sim Não

Em caso afirmativo, informe:

Órgão/Instituição: _____

Edital/Programa: _____

Ano(s): _____

(Anexar comprovação.)

5. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- As informações prestadas são verdadeiras.
- Não integro a Comissão Organizadora dos referidos editais.
- Comprometo-me a declarar eventual conflito de interesse, caso identificado posteriormente.
- Tenho disponibilidade para realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos.
- Estou ciente de que o valor da remuneração será fixo, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme previsto no Edital.

6. ASSINATURA

Itajubá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Nome completo: _____ / CPF: _____

Anexo II – Declaração de Ausência de Conflito de Interesse

**CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) –
CICLO 02**

Município de Itajubá/MG
Edital de Credenciamento nº 01/2026

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à

candidato(a) ao credenciamento como parecerista para atuação na análise dos projetos inscritos nos Editais nº 02/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e nº 03/2026 – Política Nacional Cultura Viva, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 02, do Município de Itajubá/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não irei participar da elaboração dos Editais nº 02/2026 e nº 03/2026;
2. Não irei participar da elaboração de projetos a serem inscritos nos Editais nº 02/2026 e nº 03/2026;
3. Não integro a Comissão Organizadora, ou qualquer instância diretamente envolvida na execução dos editais da PNAB – Ciclo 02 no Município de Itajubá/MG;
4. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública caso venha a identificar situação superveniente que possa configurar conflito de interesse, hipótese em que poderei ser declarado(a) impedido(a) para análise do respectivo projeto;
5. Estou ciente de que a omissão de informações ou a prestação de declaração falsa poderá ensejar meu descredenciamento, aplicação de sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação vigente.

DECLARO, ainda, que exercerei a função de parecerista com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itajubá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante
Nome completo:
CPF:

Anexo III – Ficha de Avaliação

A seleção dos pareceristas será realizada por uma comissão nomeada por Portaria, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos;

Serão avaliados a experiência profissional na área cultural, o conhecimento técnico em projetos, a formação acadêmica e a atuação prévia como parecerista.

As inscrições habilitadas receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL	A comprovação da experiência profissional na área artístico-cultural de atuação se dará mediante a apresentação de Currículo/ portfólio. Currículo será um documento único, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou projeto e função exercida. As atividades deverão ter imagens contendo reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa esteja devidamente destacado, comprovando a atividade.	10 ANOS OU MAIS	10
		05 A 09 ANOS	06
		01 A 04 ANOS	03
2. FORMAÇÃO NO CAMPO CULTURAL	Poderão apresentar, por meio de relatórios, diplomas, ações, atividades, formações acadêmicas ou culturais exercidas. Poderão complementar as informações por meio de declarações de reconhecimento emitidas por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) atestando que o(a) candidato(a) é detentor(a) do conhecimento indispensável a transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional, ou ainda declarações de Notório Saber (igual ou superior a 10 anos) emitidos por instituições públicas.	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO	05
		FORMAÇÃO TÉCNICA	04
		NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS)	03
		CURSO DE PARECERISTA PELO MINC	06
3. CONHECIMENTO TÉCNICO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	Familiaridade com a PNAB ou outros editais de fomento, elaboração de orçamentos e planilhas orçamentárias. Poderão apresentar certificados, atestados, ou demais termos que comprovem a	05 OU MAIS PROJETOS	10

CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS OU PARTICULARES	participação do candidato na produção e gestão de projetos culturais contemplados.	03 A 04 PROJETOS	06
		01 A 02 PROJETOS	03
4. QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	A comprovação de atuação como parecerista deverá ser realizada por meio da apresentação de declaração, certificado, e/ou contrato que indiquem a área de atuação, ou ainda as competências exercidas, quanto da participação em Comissões de Seleção de outros editais, em qualquer esfera, ou como parecerista contratado. Apenas serão consideradas as experiências como parecerista nos últimos 05 (cinco) anos. Os candidatos deverão ter no mínimo 01 (uma) atuação como parecerista de projetos culturais junto ao Poder Público ou em instituições privadas de relevante atuação no setor cultural.	05 OU MAIS BANCAS	10
		03 A 04 BANCAS	06
		01 A 02 BANCAS	03

5. ACESSIBILIDADE LOCALIDADE RESIDÊNCIA - DA	Pontuação extra para candidatos residentes no município de Itajubá ou próximo, garantindo a valorização de profissionais locais. É necessário comprovante de residência em nome do titular ou comprovante mais declaração do titular.	RESIDE NO MUNICÍPIO	10
		RESIDE ATÉ 250 KM DO MUNICÍPIO	06
		RESIDE ACIMA DE 250 KM DO MUNICÍPIO	03

- A pontuação final de cada candidato será **A SOMATÁRIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA.**
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber “pontuação 0” em algum dos critérios da tabela acima, será desclassificado do Edital.
- Para conferência, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios enviados no ato de inscrição.
- **Em caso de empate:**

1º critério de desempate: candidato(a) que reside no município;

2º critério: idade, tendo preferência o(a) candidato(a) de maior idade;

3º critério: tempo de atuação - proponente com maior tempo de trajetória artística, comprovada na ficha de inscrição – anexo I.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Anexo IV – Minuta Contratual

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PARECERISTA
PNAB – CICLO 02**

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 01/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados para atuação como **PARECERISTA** na análise dos projetos inscritos nos seguintes editais da PNAB – Ciclo 02:

- I – Edital nº 02/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais;
- II – Edital nº 03/2026 – Política Nacional Cultura Viva.

A atuação compreenderá:

- I – Análise de habilitação, independente do número de projetos inscritos;
- II – Análise das propostas de projetos, independente do número de projetos inscritos;;
- III – Elaboração de pareceres técnicos;
- IV – Reanálise de projetos em fase recursal, caso haja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Realizar as análises com autonomia técnica, imparcialidade e fundamentação adequada;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria responsável;

- III – Registrar justificativa detalhada das notas atribuídas;
- IV – Manter sigilo absoluto sobre as informações acessadas;
- V – Declarar eventual conflito de interesse e abster-se de analisar projetos quando houver impedimento;
- VI – Proceder à reanálise dos projetos que tiverem recurso interposto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar os projetos e documentos necessários à análise;
- II – Informar prazos e orientações técnicas;
- III – Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato;
- IV – Dar suporte administrativo durante o período de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral das análises e julgamento dos recursos referentes à PNAB – Ciclo 02.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor fixo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega final dos pareceres e validação pela Secretaria responsável, mediante apresentação de documento fiscal cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DO VÍNCULO

O presente contrato possui natureza exclusivamente administrativa, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE

O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações acessadas durante a execução dos serviços.

A omissão de conflito de interesse, a prestação de informações falsas ou a atuação com dolo ou má-fé poderá ensejar:

- I – Rescisão contratual;
- II – Devolução de valores recebidos;
- III – Aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- IV – Responsabilização civil e penal, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- II – Por acordo entre as partes;
- III – Por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Itajubá/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)